



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210332

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.921.540/0001-90, com sede na RUA LUIZ BATISTA NONATO, 423, representado por FRANCISCO GERONIMO DA SILVA, Sec. de Meio Ambiente, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 23.740.877/0001-14, com sede na AV JUSCELINO KUBITSCHKE, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, representada por LETICIA NAELE BRITO COSTA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1301.041221002.2.012 Manutenção e Gestão da Sec. Mun. Meio Ambiente ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.15

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao contrato nº 20210332, oriundo do processo licitatório nº 9/2021-00001, modalidade Pregão, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2022, necessitando assim ser prorrogado até 31/03/2023, para garantir a continuidade dos serviços públicos, compromisso assumido pela contratada, até que se conclua o novo processo que se encontra em fase inicial. Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em dar continuidade aos serviços, não requerendo correção do valor.

No que diz respeito à fundamentação legal, a Lei nº 8.666/93 admite tal possibilidade, desde que observadas as situações elencadas no art. 57, inciso II, onde se prevê que prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro de 2023, extinguindo-se dia 31 de março de 2023, podendo ser prorrogado nos limites permitidos em lei. A Administração providenciará a publicação do referido termo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 30 de Dezembro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ(MF) 29.921.540/0001-90
CONTRATANTE

L. N. B. COSTA TRANSPORTE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ 23.740.877/0001-14
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL